

EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM COMO DIFERENCIAL A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO PARA INGRESSO NA PRÉ-INCUBADORA E INCUBADORA DE EMPRESAS DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UFPR, NAS MODALIDADES RESIDENTE E NÃO RESIDENTE

Edital Agência de Inovação UFPR nº **01/2022**

Processo **SEI n.º 23075.015042/2021-18**

Este Edital é regido pelas Leis n.º 9.279/2006, 10.973/2004, 9.610/1998, 8.666/1993, 9.609/1998, 9.456/1997, pelo Decreto n.º 9.283/2018 e pelas Resoluções nº 01/2015 – COUN, nº 02/21-COPLAD nº 14/2020 - COPLAD, no âmbito da UFPR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR**, por meio da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, torna público, para conhecimento geral, que realizará seleção de propostas de pré-incubação e incubação de empresas, que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, e convida os interessados a apresentarem suas propostas, de acordo com o disposto neste Edital.

A definição para qual programa cada projeto se encaixa será feita pela banca avaliadora, segundo a maturidade de cada proposta e equipe ou empreendedor.

1. DO OBJETO

Este Edital visa selecionar propostas de negócios inovadores desenvolvidos por estudantes da Universidade Federal do Paraná, regularmente matriculados em Cursos de Graduação ou Pós Graduação, docentes, servidores técnico-administrativos, egressos da UFPR ou membros da comunidade externa, para as modalidades de Pré-Incubação e Incubação de Empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação nas modalidades residente e não-residente, a serem desenvolvidas junto à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR. Entende-se por "empresa residente" a empresa que tem sua sede em espaço físico nas instalações da UFPR. Entende-se por "empresa não-residente" a empresa que tem sua sede em espaço físico fora das instalações da UFPR.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Propostas de empreendedores que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e que possuam em seu quadro social estudantes da Universidade Federal do Paraná regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação, docentes, servidores técnico-administrativos, alunos egressos da UFPR (comprovável por meio de cópia do diploma), ex-professores ou membros da comunidade externa.

3. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

A Unidade Promotora de Ambientes de Inovação constitui um mecanismo de apoio a empreendedores para a gestão de empresas inovadoras e faz parte da Agência de Inovação, unidade vinculada à Superintendência de Parcerias e Inovação (SPIn) da Universidade Federal do Paraná, a qual tem por objetivos centrais disseminar a cultura empreendedora para toda a comunidade universitária e estimular o processo de incubação de empresas inovadoras de base tecnológica.

3.1 DA PRÉ-INCUBADORA

A modalidade de pré-incubação compreende o conjunto de atividades sistemáticas que visa apoiar projetos que tenham potencial de negócio para o ingresso na incubação ou no mercado. A pré-incubação envolve

capacitações, mentorias e suporte para a identificação e validação de ideias e modelos de negócios.

3.2 DA INCUBADORA

A modalidade de incubação de empresas compreende organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

4. DO PROGRAMA DE APOIO

A Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR atua mediante os Programas de Pré-Incubação e Incubação.

As modalidades previstas neste Edital visam criar condições que permitam às empresas se desenvolverem e aumentarem sua capacidade competitiva. Tais condições envolvem espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos, serviços de orientação gerencial (consultoria e assessoria), seminários e acesso a rede de contatos direcionada à ampliação de oportunidades de negócios, entre outros.

Todas as ações desenvolvidas dependem da disponibilidade de recursos da Incubadora e são definidas ao longo do Programa, por meio do Plano de Incubação, a ser definido no início do processo de incubação e revisto a cada 12 meses ou quando necessário.

4.1 DO APOIO DISPONIBILIZADO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO

- a) apoio não financeiro ao projeto para desenvolvimento de negócios
- b) mentorias e orientação geral em gestão empresarial, financeira, de marketing, planejamento, administração geral, produção, gestão de tecnologia e outras atividades gerais relacionadas a modelagem do negócio;
- c) orientação geral para registro de propriedade intelectual;
- d) Recomendações e orientações para a abertura da empresa
- e) Disponibilização, quando possível, de infraestrutura para os empreendimentos pré-incubados nas instalações da UFPR
- f) Emissão de Certificado de conclusão do Programa de Pré-Incubação

4.2 DO APOIO DISPONIBILIZADO PARA INCUBAÇÃO

- a) Consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos junto às agências de fomento, quando se tratar de editais voltados para apoiar incubadoras, empresas ou projetos vinculados à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR.
 - b) Interface com a UFPR para integração com pesquisadores e acesso a laboratórios (este item fica condicionado à disponibilidade de pesquisadores e infraestrutura física, bem como ao preconizado pela Lei nº 10.973/04, em seu artigo 4º, inciso I e parágrafo único).
 - c) Interface com instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas, para formação de parcerias estratégicas, sobremaneira com a UFPR.
 - d) Interface com outras Incubadoras do Estado do Paraná e demais regiões, permitindo a troca de informações, experiências e parcerias com empreendedores de outras localidades.
 - e) Orientação no registro de propriedade intelectual obtida em parceria com a UFPR.
 - f) Orientação e organização de ações para apresentação da empresa a investidores e em rodadas de negócio.
 - g) Cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas sobre gestão empresarial e temas correlatos à atividade empreendedora.
 - h) Acompanhamento pela Agência de Inovação UFPR.
 - i) Elaboração de plano de incubação, auxílio na estruturação do Plano de Negócios, monitoramento sistemático, auxílio na elaboração e acompanhamento no planejamento do empreendimento.
- O apoio fica condicionado à disponibilidade da Agência de Inovação UFPR.

5. DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO

5.1 DA PRÉ-INCUBAÇÃO

O período de pré-incubação será de 01 (um) ano, podendo ser renovado 01 (uma) vez, por igual período, totalizando o prazo máximo de pré-incubação de 02 (dois) anos, conforme o grau de desempenho do empreendimento e o nível de complexidade da inovação, de acordo com o disposto na Resolução 14/2020 – COPLAD. O pedido de renovação deve ser realizado mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo empreendimento pré-incubado, que será analisada pela equipe de gestão da incubadora. O pedido de renovação deve ser formalizado com, no mínimo, 30 dias de antecedência do final do respectivo período.

5.2 DA INCUBAÇÃO

O período de incubação será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo período de 1 (um) ano até duas vezes, totalizando o prazo máximo de incubação de 4 (quatro) anos, conforme o grau de desempenho da empresa e o nível de complexidade da inovação, de acordo com o disposto na Resolução 14/2020 – COPLAD. O pedido de renovação deve ser realizado mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo empreendimento pré-incubado, que será analisada pela equipe de gestão da incubadora. O pedido de renovação deve ser formalizado com, no mínimo, 30 dias de antecedência do final do respectivo período.

5.3 DA FORMALIZAÇÃO

Para formalização da pré-incubação ou incubação, o responsável pelo empreendimento deverá encaminhar à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, em até 60 dias contados a partir da divulgação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social da empresa ou do certificado de condição de microempreendedor individual.
- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios: Cadastro de Pessoa Física - CPF, carteira de identidade, comprovante de residência e do vínculo com a UFPR, caso exista.
- d) Cópias das atas departamentais e setoriais aprovando o compartilhamento do laboratório pretendido, caso seja necessária utilização regular de laboratórios da UFPR.

O responsável pela empresa assinará o Termo de Compartilhamento para Incubação (anexo I deste Edital), formalizando a entrada como empresa incubada na Agência de Inovação UFPR. A assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data de divulgação dos resultados da seleção, e condicionado a entrega dos documentos indicados no item 5.3.

5.3.1 Ressalta-se que a formalização de contrato para pessoas físicas só será possível na modalidade de pré-incubação.

6. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 INSCRIÇÃO

Serão consideradas inscritas as propostas enviadas ao e-mail empreendedorismo@ufpr.br, com os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha de Inscrição, levando em consideração as informações relevantes ao negócio e a modalidade de inscrição (conforme o anexo II deste Edital).
- b) Plano de Negócio, elaborado conforme procedimentos definidos pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR (anexo III).

Podem se submeter ao presente edital projetos de empresas que já estejam em fase de solicitação do CNPJ, sendo que estas terão até 60 dias após o comunicado da aprovação no edital para a entrega do documento.

A equipe da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR poderá oferecer orientações e esclarecer dúvidas sobre a elaboração desses documentos, bem como sobre as modalidades de incubação.

6.2 SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1ª fase – Aprovação do Sumário Executivo.

2ª fase - Exposição e avaliação do Plano de Negócios pela banca avaliadora.

6.2.1 DA AVALIAÇÃO

Na entrega da proposta, o(s) autor(es) deverá(ão) assinar um documento referente a sua ciência quanto às informações constantes deste Edital, bem como declarar concordância com as Resoluções 01/2015 – COUN, 02/15 -COUN-, 02/2021 – COPLAD e 14/2020 - COPLAD (disponíveis em <http://www.soc.ufpr.br/portal/>), de acordo com o Anexo VI deste Edital.

1ª FASE – Análise do Plano de Negócios

A equipe da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, com o apoio da equipe da Superintendência de Parcerias e Inovação - SPIn e de dois consultores ad hoc, emitirá um parecer sobre a adequação da proposta ao Edital, indicando a sua aprovação ou rejeição da proposta.

2ª FASE - Exposição do Plano de Negócios para uma banca avaliadora

Tendo sido aprovado na 1ª fase, o(os) candidato (os) deverá(ao) apresentar o Plano de Negócio para uma banca avaliadora com data e membros a serem definidos pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, do qual serão analisados os seguintes quesitos:

- a) Perfil do empreendedor e de sua equipe se houver (Anexo IV);
- b) Viabilidades mercadológicas, econômicas, técnicas e financeira do empreendimento;
- c) Inovação incorporada ao produto, processo ou serviço;
- d) Modelo de negócios e o sistema de gestão;
- e) Impacto social e ambiental;
- f) Disponibilidade de tempo do empreendedor, equipe e recursos disponíveis.

A banca de avaliação será composta por pelo menos três membros, sendo pelo menos um representante da Superintendência de Parcerias e Inovação - SPIn, um professor da UFPR que trabalha na área de atuação da empresa e um membro externo, indicados pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR.

7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Após a apresentação para a banca examinadora, esta encaminhará o parecer à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, a qual formalizará o resultado.

O resultado da avaliação de cada proposta de pré-incubação ou incubação será publicado no sítio eletrônico da Superintendência de Parcerias e Inovação - SPIn <http://www.spin.ufpr.br/> e será comunicado aos autores das propostas por e-mail em até 5 dias úteis após a data de realização da apresentação. Na divulgação do resultado, o(s) autor(es) da proposta serão informados, no caso de aprovação da proposta, sobre os requisitos a serem atendidos para sua formalização junto à Agência de Inovação UFPR, em termos de prazos e documentação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR e outros envolvidos no processo de seleção e incubação.
- b) A critério da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fiquem condicionadas ao cumprimento de exigências complementares.
- c) Em qualquer fase do processo de seleção, a coordenação da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da



Agência de Inovação UFPR poderá se fazer representar por seus membros ou por consultores.

d) Após aprovação, qualquer modificação de equipe ou estrutura da empresa deverá ser informada imediatamente, por escrito e com as devidas assinaturas de todos os envolvidos.

e) Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação UFPR.

f) As empresas incubadas pagam uma taxa mensal à UFPR, conforme estabelecido no Termo de Compartilhamento (Anexo I deste Edital).

g) A continuidade do processo de incubação está condicionada ao cumprimento dos itens expostos no presente edital e no termo de compartilhamento, bem como a execução do plano de incubação a ser elaborado pela empresa incubada, em conjunto com a Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR.

Pedro Henrique Gonzalez de Cademartori

Diretor da Agência de Inovação UFPR

Maico de Ornelas

Chefe da Unidade Promotora de
Ambientes de Inovação

Amadeu Bona Filho

Superintendente da
Superintendência de
Parcerias e Inovação